

**REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 131/2019

PROCESSO nº 1237/2019

**ADITIVO Nº 04 – Reequilíbrio de preços de item licitado**

Que celebram o **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 429, cidade de Ijuí RS, inscrito no CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **VALDIR HECK**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí-RS, na Rua Eduardo Geiss, nº 508, centro, portador da cédula de identidade nº 1013887706 e inscrito no CPF nº 007.918.060-49 e a empresa **JULIANA DESTEFANI OSS DAL MOLIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.468.657/0001-49, legalmente representada pela Sra. Juliana Destefani Oss Dal Molin, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 027.160.250-37 e portador do RG nº 1111288633, estabelecida na Rua Florianópolis, 135, Bairro Burtet, Ijuí/RS, CEP 98.700-000, considerando o Parecer Jurídico nº 475/2020, exarado no dia 20/10/2020, promove-se o presente aditivo contratual nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira.**

É concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preço para Fornecimento de Produtos da Alimentação, oriundo da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 131/2019, por força do reajustamento do preço havido na fornecedora da Contratada, devendo os produtos abaixo discriminados serem recebidos com o preço majorado, conforme segue:

**CARNE SUÍNA, TIPO CARRÉ PERNIL, SEM OSSO, CONGELADA (ITEM 17)** – que era recebido ao preço de R\$ 12,86 (doze reais e oitenta e seis centavos) para cada quilo, passa a ser recebida ao preço de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), devendo este aumento incidir somente sobre o saldo remanescente a ser entregue.

**Cláusula Segunda.**

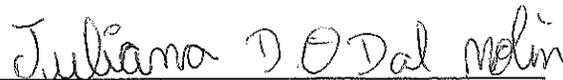
Todas as demais cláusulas do Registro de Preço para Fornecimento de Produtos da Alimentação, resultado do Pregão Presencial nº 131/2019, e dos aditivos já confeccionados, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento de aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ijuí/RS, 20 de outubro de 2020.



**Valdir Heck**  
Prefeito



**Juliana Destefani Oss Dal Molin**  
Contratada

TESTEMUNHAS

---

---